



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 807, DE 2024**
(Dos Srs. Capitão Alden e Coronel Telhada)

Altera a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir ações de enfrentamento e combate à vitimização de policiais, incluindo medidas de prevenção, assistência psicossocial e proteção jurídica.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-779/2024.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

(* Avulso atualizado em 27/3/24, para inclusão de coautor.



PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. CAPITÃO ALDEN)

Altera a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir ações de enfrentamento e combate à vitimização de policiais, incluindo medidas de prevenção, assistência psicossocial e proteção jurídica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Este projeto de lei tem por finalidade incluir o inciso XIII ao Artigo 5º da Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa e dá outras providências.

Art. 2º. Altera o art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018, acrescentando o inciso XIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

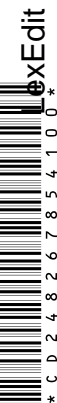
Art. 5º.....

XIII - Ações de enfrentamento e combate à vitimização de policiais, incluindo medidas de prevenção, assistência psicossocial e proteção jurídica.

Art. 3º. Esta lei entra na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra policiais é uma realidade preocupante em nosso país, representando não apenas um risco à integridade física e mental desses profissionais, mas também uma ameaça à segurança pública como um todo. Portanto, é fundamental que o Estado promova medidas eficazes para enfrentar e combater essa vitimização.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

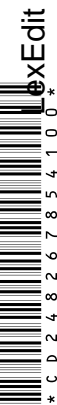
A inclusão do inciso XIII ao Artigo 5º da Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018, permitirá que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) sejam destinados especificamente para ações voltadas à proteção e assistência psicossocial aos policiais que são vítimas de violência durante o exercício de suas funções.

Dessa forma, este projeto de lei busca fortalecer a segurança pública, valorizando e protegendo aqueles que arriscam suas vidas em prol da proteção da sociedade, além de promover uma cultura organizacional mais saudável e resiliente dentro das instituições de segurança.

Em face do exposto, tendo em vista as razões apresentadas, conclamamos nossos pares a aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado CAPITÃO ALDEN



COAUTOR

Deputado **Coronel Telhada**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201812-12:13756
---	---

FIM DO DOCUMENTO
